

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 492/72

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno urbano e doá-lo ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir terreno urbano e doá-lo ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para que nele se construa o "FORUM", em alvenaria, em Coronel Vivida.

Art. 2º)- Para que se cumpra o estabelecido no art. 1º, fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º)- Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo 2º, cancela-se importância equivalente de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) da dotação Código 4.1.3.1.4.2.- Aquisição de Veículos da Função Viação Transporte e Comunicações da Lei nº 478/71, do Orçamento Geral deste Município para 1.972.

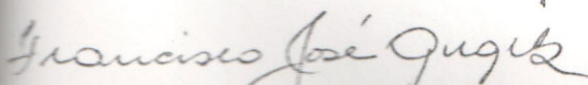
Art. 4º)- Ampara-se a presente Lei, nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 43º, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 10 de abril de 1.972.

PUBLIQUE-SE:


ANGELO MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO JOSÉ GOGIK
Secretário.